



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.596/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar e garantir operação de crédito externo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir operação de crédito externo, em nome do Município de Aquidauana-MS, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), objetivando a execução de obras habitacionais, obras de saneamento básico, asfaltamento de vias, guias e sarjetas, galerias de águas pluviais e demais necessárias ao Município.

Parágrafo Único - A operação de que trata este artigo será processada nos termos da Resolução nº 069/95, de 14 de dezembro de 1995, do Senado Federal.

4
Artigo 2º - Para garantia do pagamento de reembolso do principal e também do serviço de dívida fundada, a ser contratada pelo Município de Aquidauana, observada a finalidade indicada no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder à instituição financeira responsável pela emissão da garantia de pagamento de referidos compromissos parcelas dos repasses constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - e do Imposto Sobre Operações Realativas a Circulação de Mercadorias - ICMS - e/ou do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação vigente. Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários para a quitação dos encargos contratuals e/ou ainda, na hipótese de extinção desas receitas, a garantia será subrogada sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante o prazo de vigência do contrato de opera-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

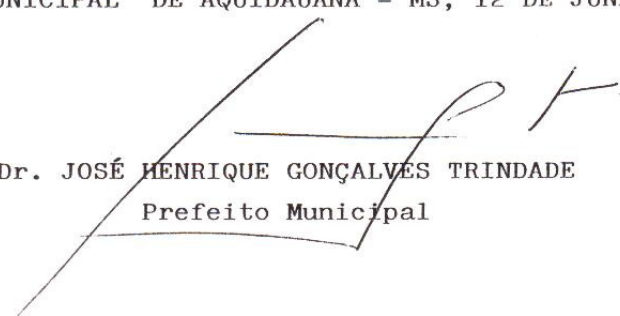
da com a efetivação da operação de crédito auto
rizado por esta lei, será de até 15 exercícios de
360 dias cada um, contados a partir da data do
funding da operação, sendo que a modalidade ope
racional será a emissão de Eurotítulos da Dívi
da Pública, em US\$ Dólares, a serem negociados
nos mercados de capital externos, mediante ofer
ta pública ou colocação privada.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orça
mentos anuais e plurianuais do Município, bem co
mo na Lei de Diretrizes Orçamentárias, durante o
prazo que vier a ser estabelecido para a opera
ção de crédito, dotações suficientes ao pagamen
to das parcelas relativas à amortização do prin
cipal e do serviço da dívida.

Artigo 5º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a
contratar de acordo com a Lei nº 8.883, de 08.06.94,
instituição financeira e especializada para a
tuar no " Merchani Banker ", na qualidade de Co
ordenador Global do processo de captação de re
cursos financeiros, na modalidade operacional pre
vista.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 12 DE JUNHO DE 1996


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal